

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4103/1993

Ementa

ALTERA A LEI 1.913/72, PARA CRIAR CURSO DE CAPOEIRA NO CURRÍCULO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/03/1993 12/03/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5771/1992 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Descritores: Educação - superior - educação física.

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2003 Lei n° 6222/2003 Revogada por



Câmara Municipal de Jundial São Paulo

Fla. o

LEI 4103/1993

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 18.687)

LEI Nº 4.103, DE 08 DE MARÇO DE 1993

Altera a Lei 1.913/72, para criar curso de capoeira no currículo da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUN DIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plénário em 02 de março de 1993, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 1.913, de 5 de julho de 1972, alterada pelas Leis 2.998, de 23 de setembro de 1986, e 3.891, de 25 de fevereiro de 1992, é acrescida deste item:

"Art. 29 (...)

(···)

VII - de capoeira."

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de mil novecentos e noventa e três (08.03.1993).

Engo JOEGE NASSIF HADDAD, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Cāmara Municipal de Jundiaí, em oito de março de mil novecentos e noventa e três (08.03.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

msn.

SG

215 x 315 mm